

LEI Nº 0485/2002

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2.002

SÚMUA: “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. Reinaldo Tirloni,, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º. O subsídio do ocupante de cargo em comissão de Gerente de Cidade, na forma estabelecida pela nova Estrutura Administrativa através de Lei Municipal é fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º. O valor fixado nos artigos anteriores somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, tendo como índice IGPM do período.

Art. 4º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei 359/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 20 dias do mês de dezembro de 2002.